

## **RESOLUÇÃO Nº 017/2012 – CONSEPE**

Acrescenta parágrafo à Resolução nº 025/2009 - CONSEPE, de 06 de outubro de 2009, que " Dispõe sobre os cursos de pós-graduação "stricto sensu" a serem desenvolvidos pela UDESC".

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 13180/2012, tomada em sessão de 20 de setembro de 2012;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O Art. 37 da Resolução nº 025/2009 - CONSEPE, de 06 de outubro de 2009, fica acrescido de um parágrafo, numerado como § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 37 .....  
.....

§ 4º A banca poderá ser composta com a participação de 1 (um) membro a distância, por meio das ferramentas da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de setembro de 2012.

Prof. Luciano Emílio Hack  
Presidente do CONSEPE